LEI MUNICIPAL N. 1955 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FIRMAR CONVÊNIO COM PACTO – PASTORAL DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO AO TOXICÔMANO (MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO).

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, autorizado a firmar Convênio com PACTO – Pastoral de Auxílio Comunitário ao Toxicômano (Mitra Diocese de Novo Hamburgo).

Art. 2° - O objeto do presente Convênio, visa disponibilizar até 06 vagas ao Município de São Jerônimo, para internação e tratamento de dependentes químicos, masculinos na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, na instituição referida. As vagas só poderão ser utilizadas por menores provenientes de famílias economicamente carentes, após prévia seleção efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3° - Em contrapartida, o Município, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, despenderá com o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) ou uma cesta básica, por cada menor internado. Em caso de exclusão ou desistência do interno, cessam no mês seguinte as contribuições.

Art. 4° - O prazo do presente Convênio será por tempo indeterminado, vigendo a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5° - O convênio de que trata o artigo 1° correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1400	Sec. Da Saúde e Ação Social
1403	Fundo Municipal de Assistência Social
2150	Manut. Das Atividades Fundo Assist. Social
3132	Outros Serviços e Encargos

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HARÓLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA